



PORTARIA Nº 185/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Constitui comissão para apurar Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Antonio Cardoso até 31/12/2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320/64, e a Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa Tributária e Não Tributária do Município de Antonio Cardoso com posição em 31.12.2019.**



Art. 2º - A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

Art. 3º - A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

I – Hênio Dourado Pereira, matrícula 1785 - Presidente

II – Juraci de Santana Fagundes, matrícula 1689 - Membro

III – Mário Machado Lopes, Matrícula 1697 – Membro

Art. 5º - A Comissão ora constituída deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do encerramento do exercício financeiro de 2018, relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, em consonância com o **Decreto nº 113/2019 de 20 de dezembro de 2019** que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Cardoso, 20 de dezembro de 2019.

Antônio Mário Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal